

CSR INVESTIMENTOS S/A**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2023**

Ao primeiro dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua Inacio Higino, nº 673, Sala 312, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-430, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os acionistas fundadores da sociedade anônima de capital fechado, em organização, denominada “**CSR INVESTIMENTOS S/A**”, que representam a totalidade do capital social, conforme lista de presença, a saber: **RICARDO JOSÉ MERLO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens com LISIANE CALAZANS DAL COL MERLO, empresário, nascido em 01/06/1957, portador da carteira de identidade nº 309437 SSP ES e CPF nº 418.253.737-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, apart 402, Edifício Murano, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-735. **JOÃO VITOR MERLO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/12/1995, portador da carteira de identidade nº 2316909 SPTC ES e CPF nº 157.740.757-10, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, apart 402, Edifício Murano, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-735 e **ANA BEATRIZ DAL COL MERLO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/01/2001, portadora da carteira de identidade nº 2316906 SPTC ES e CPF nº 159.235.587-00, residente e domiciliada na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, apart 402, Edifício Murano, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-735; Composta a mesa, foram indicados RICARDO JOSÉ MERLO para PRESIDENTE da assembleia e JOÃO VITOR MERLO para SECRETÁRIO da assembleia. Abertos os trabalhos, após discussão e votação, a Assembleia aprovou por unanimidade, as seguintes DELIBERAÇÕES: 1) Aprovada a LISTA DA SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, denominada **anexo II**, relativo à subscrição da totalidade do capital social fixado no ESTATUTO SOCIAL, que é de R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões, cento e vinte mil reais), dividido em 4.120.000 (quatro milhões, cento e vinte mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada nesta data pelos acionistas através do seguinte imóvel: Casa de madeira e lajotas, composta de um galpão para oficina de lajotas, uma sala, três quartos, uma cozinha e um banheiro, com área construída de 133,50m², edificada sobre Área A da quadra “C”, com área de 2.184,00m² e perímetro de 190,00m, confrontando-se pela frente com a Rodovia Carlos Lindemberg, medindo 39,00m, pelos fundos com a Rua São Cristovão, medindo 39,00m, pelo lado direito com os Lotes 01 e 16, medindo 56,00m, e pelo lado esquerdo com os Lotes 05 e 12, medindo 56,00m, do Loteamento “NOSSA SENHORA DO CARMO”, bairro Santa Ines, Vila Velha-ES. Registrado no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital sob número de matrícula 149.756, livro 02. O imóvel pertence RICARDO JOSÉ MERLO de CPF 418.253.737-87 por meio de herança. Os bens estão refletindo o Imposto de Renda conforme laudo de avaliação **ANEXO IV**. Todos os bens e direitos integralizados ou a integralização são bens incomunicáveis, ou seja, bens exclusivos, doados, herdados e/ou adquiridos antes do casamento que compõem os bens particulares do acionista e dispensam outorga uxória. 2) Em seguida, o Presidente apresentou o projeto do ESTATUTO SOCIAL da sociedade, já de conhecimento de todos,

CSR INVESTIMENTOS S/A

que foi por mim lido em alta voz, cujo inteiro teor consta do **ANEXO I**, que, se aprovado, passará a fazer parte integrante e inseparável da presente ata de constituição. Colocada a matéria em votação, foi o ESTATUTO SOCIAL aprovado integralmente, por unanimidade. 3) Aprovada a DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA, de que, preenchidas as formalidades legais, e não havendo oposição de qualquer subscritor, declarou definitivamente constituída a companhia "**CSR INVESTIMENTOS S/A**". 4) Aprovada a ELEIÇÃO DA DIRETORIA para o primeiro mandato de 03 (três) anos, para o período de 01/03/2023 a 01/03/2026, que ficou assim constituída: DIRETOR PRESIDENTE: **RICARDO JOSÉ MERLO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens com LISIANE CALAZANS DAL COL MERLO, empresário, nascido em 01/06/1957, portador da carteira de identidade nº 309437 SSP ES e CPF nº 418.253.737-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, apart 402, Edifício Murano, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-735; DIRETOR COMERCIAL: **JOÃO VITOR MERLO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/12/1995, portador da carteira de identidade nº 2316909 SPTC ES e CPF nº 157.740.757-10, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, apart 402, Edifício Murano, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-735; DIRETOR FINANCEIRO: **ANA BEATRIZ DAL COL MERLO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/01/2001, portadora da carteira de identidade nº 2316906 SPTC ES e CPF nº 159.235.587-00, residente e domiciliada na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, apart 402, Edifício Murano, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-735; Em seguida o Presidente da Assembleia, deu posse aos diretores recém indicados (**Anexo III termo de posse**) e ficou decidido que a remuneração dos diretores será fixada oportunamente, 5) Aprovada A NÃO INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL, conforme facultado pelo art. 161 da Lei nº. 6.404/76. Os Administradores, ora eleitos, declaram sob as penas legais, que não estão incurso em qualquer crime que vede ou impeça de exercer atividade mercantil. A seguir, não havendo desejo dos presentes de fazer o uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou a mim secretário que lavrasse a presente ata, que, após a lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. RICARDO JOSÉ MERLO, Presidente da Assembleia; JOÃO VITOR MERLO – Secretário da Assembleia. Acionistas: RICARDO JOSÉ MERLO e JOÃO VITOR MERLO e ANA BEATRIZ DAL COL MERLO. Diretores: RICARDO JOSÉ MERLO, JOÃO VITOR MERLO e ANA BEATRIZ DAL COL MERLO. A presente é cópia fiel do que consta do livro de atas das Assembleias Gerais.

RICARDO JOSÉ MERLO
Presidente da Assembleia

JOÃO VITOR MERLO
Secretário da Assembleia

CSR INVESTIMENTOS S/A

Diretores:

RICARDO JOSÉ MERLO

JOÃO VITOR MERLO

ANA BEATRIZ DAL COL MERLO

Outorga uxória:

LISIANE CALAZANS DAL COL MERLO

896.376.827-91

CSR INVESTIMENTOS S/A**ANEXO I
ESTUTATO SOCIAL****CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO.**

ART. 1º - Sob a denominação de **CSR INVESTIMENTOS S/A**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76.

ART. 2º - A Sociedade tem sede na Cidade e Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Inacio Higino, nº 673, Sala 312, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-430, tendo por foro o mesmo município e comarca de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, podendo criar e extinguir filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional.

ART. 3º - A companhia tem por objeto social:
64.63-8-00 - Participações em outras sociedades.

ART. 4º - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

ART. 5º - O Capital Social é de R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões, cento e vinte mil reais), dividido em 4.120.000,00 (quatro milhões, cento e vinte mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ único - Todos os bens e direitos integralizados ou a integralização são bens incomunicáveis, ou seja, bens exclusivos, doados, herdados e/ou adquiridos antes do casamento que compõem os bens particulares do acionista e dispensam outorga uxória.

ART. 6º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, correspondendo a cada ação ordinária nominativa um voto nas deliberações das assembleias gerais.

ART. 7º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições dos aumentos de capital, e garantido, em cada exercício, um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido, na forma do artigo 17, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º e 4º, do Art. 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

CSR INVESTIMENTOS S/A

ART. 8º - A sociedade, respeitadas as disposições legais, poderá adquirir suas próprias ações mediante a utilização de lucros acumulados ou de capital excedente.

Parágrafo único - As ações da sociedade, em tesouraria, não terão direito a voto, enquanto lá permanecerem.

ART. 9º - No caso de subscrição de novas ações para aumento de capital, o pagamento das ações subscritas efetuar-se-á no tempo e na forma estabelecidos pela Diretoria, se dentro do capital autorizado.

ART. 10 - A mora do acionista na integralização de seu capital importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária aos índices do IGPM, sem prejuízo das demais sanções legais.

ART. 11 - Na subscrição de novas ações para aumento do capital, o acionista poderá ceder ou transferir a outros acionistas, seu direito de preferência.

ART. 12 - A posse das ações importa na aceitação deste estatuto e acatamento às resoluções da assembleia geral e da diretoria, tomadas no exercício das suas respectivas atribuições.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este estatuto.

§ 1º - O mandato dos administradores iniciar-se-á com a assinatura do respectivo termo de posse e terminará com a investidura do novo titular, observados os prazos legais.

§ 2º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator.

§ 3º - É vedado a qualquer membro da Diretoria prestar, em nome da sociedade, aval, fiança ou oferecer garantias a terceiros, de mero favor, a não ser que uma resolução expressa tenha sido tomada a respeito pela Assembleia Geral de

CSR INVESTIMENTOS S/A

Acionistas.

§ 4º - Não se incluem na proibição do parágrafo anterior deste artigo, os atos praticados em benefício ou em favor da própria empresa.

§ 5º - Ainda que vencidos os respectivos mandatos, os Diretores permanecerão no pleno exercício de seus cargos, até a posse dos que forem eleitos para substituí-los.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

ART. 14 - A diretoria será composta por 3 (três) diretores, residentes e domiciliados no país, sendo 1 (um) DIRETOR PRESIDENTE, 1 (um) DIRETOR COMERCIAL e 1 (um) DIRETOR FINANCEIRO, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

§ 1º - **Compete a DIRETORIA:**

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) Aprovar a constituição ou destituição de procuradores;
- c) Fixar honorários dos diretores;
- d) Manifestar-se sobre as demonstrações contábeis a cada exercício social, apresentando o relatório respectivo;
- e) Convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias, na forma prevista no estatuto social;
- f) Escolher e destituir Auditores Independentes, para o exame das contas anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, cujo parecer deverá ser apresentado na assembleia que for examinar as demonstrações contábeis do exercício anterior, se a Diretoria entender necessária a contratação;
- g) Deliberar sobre a aquisição de ações da própria empresa, para permanência em tesouraria ou cancelamento;
- h) Autorizar associações, convênios, aquisições ou venda de participações societárias;
- i) Autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e autorizar a concessão, pela sociedade, de aval ou fiança a favor de empresas coligadas, controladas, associadas ou subsidiárias, para garantia de obrigações de qualquer valor;
- j) Aprovar investimento de qualquer natureza;
- l) Autorizar a venda ou oneração de bens imóveis de qualquer valor, e a venda ou oneração de bens móveis, inclusive cessão desses mesmos bens em parceria ou arrendamento a terceiros;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições, entidades e terceiros;

CSR INVESTIMENTOS S/A

- m)** Autorizar despesas, aprovar pagamentos, assinando, se necessário, os respectivos títulos;
- n)** Autorizar a aberturas de contas bancárias, emitindo e endossando cheques;
- o)** Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da área financeira, orçamentária, contábil, de crédito, de cobrança e controladoria da sociedade, desenvolvendo princípios, práticas e métodos contábeis;
- p)** Programar as metas de curto, médio e longo prazo, analisando e controlando os sistemas financeiros das operações;
- q)** Exercer controle das operações financeiras da sociedade, como os relacionados à previsão de receita, crédito e despesas;
- r)** Zelar pela guarda dos valores, ações, cauções e quaisquer títulos de valor da sociedade.

§ 2º - O **DIRETOR PRESIDENTE** poderá agir **individualmente**, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos, inclusive econômicos. Na ausência do Diretor Presidente os demais diretores poderão assinar conjuntamente.

SEÇÃO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 15 - A Assembleia Geral, instalada na forma da lei e deste estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

§ 1º - Respeitada a legislação em vigor, a assembleia geral será convocada, necessariamente, com obediência da seguinte ordem:

- a) Pelo Diretor Presidente;
- b) Pelos Diretores Comercial e Financeiro;
- c) Por qualquer um dos acionistas, nos casos de ausência ou impedimentos dos Diretores;

§ 2º - As assembleias gerais serão presididas por um dos acionistas presentes, escolhido pelo voto da maioria.

§ 3º - O Presidente da assembleia geral convidará um ou mais dos presentes para secretariar os trabalhos da assembleia.

§ 4º - O acionista poderá ser representado nas assembleias gerais por procurador constituído por instrumento público, ficando o documento de mandato arquivado na sede social.

§ 5º - Ressalvadas as restrições legais as decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

CSR INVESTIMENTOS S/A

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

ART. 16 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que, quando instalado, será composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem 1/10 (um décimo) do capital votante ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral que se realizará após sua instalação.

§ 1º - A eleição e instalação do Conselho Fiscal serão feitas quando solicitadas pelos acionistas, na forma da lei.

§ 2º - Quando instalado o Conselho Fiscal, seus membros terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que o elegeu, observadas as disposições legais.

§ 3º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, reunindo-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por trimestre.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

ART. 17 - O exercício social terá início em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis determinadas em lei.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços parciais, obedecendo às mesmas normas da lei e deste estatuto.

§ 2º - A diretoria, com base nos balanços intermediários, poderá autorizar, a seu critério, distribuição antecipada de dividendos, ad referendum da assembleia geral.

ART. 18 - Do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, a provisão para o imposto de renda, e eventuais reservas de contingências, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, atendido os limites da lei;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamentos de dividendos em igualdades de

CSR INVESTIMENTOS S/A

condições para todas as ações, exceto se os acionistas decidiram em contrário;

Parágrafo Único – A realização de novos investimentos, em expansão ou participação em outras empresas, dependerá da aprovação de maioria simples dos acionistas com direito a voto.

CAPITULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ART. 19 - A sociedade será dissolvida ante a ocorrência dos eventos discriminados na lei ou por decisão da assembleia geral dos acionistas, devendo o modo de liquidação ser estabelecido pela assembleia geral, a qual elegerá os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, que funcionarão durante a liquidação, até a extinção. O funcionamento do Conselho Fiscal será a pedido de acionistas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 20 - Os casos omissos serão providos de acordo com a legislação em vigor, aplicável à espécie, e o foro de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, será o competente para os procedimentos entre os acionistas ou entre eles e a sociedade.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Vila Velha/ES, 01 de março de 2023.

RICARDO JOSÉ MERLO
Presidente da Assembleia

JOÃO VITOR MERLO
Secretário da Assembleia

EMANUELLE DE FREITAS MONTEIRO DOS SANTOS
Advogada, OAB/ES 14.799
CNPJ 092.498.927-05

CSR INVESTIMENTOS S/A**ANEXO II**

AGE de 01/03/2023

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

RELAÇÃO DOS ACIONISTAS

Capital Social de R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões, cento e vinte mil reais).

Ações ordinárias nominativas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Acionistas	Ações Ordinárias	R\$
1 RICARDO JOSÉ MERLO , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens com LISIANE CALAZANS DAL COL MERLO, empresário, nascido em 01/06/1957, portador da carteira de identidade nº 309437 SSP ES e CPF nº 418.253.737-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, apart 402, Edifício Murano, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-735;	4.119.980	4.119.980,00
2 JOÃO VITOR MERLO , brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/12/1995, portador da carteira de identidade nº 2316909 SPTC ES e CPF nº 157.740.757-10, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, apart 402, Edifício Murano, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-735;	10	10,00
ANA BEATRIZ DAL COL MERLO , brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/01/2001, portadora da carteira de identidade nº 2316906 SPTC ES e CPF nº 159.235.587-00, residente e domiciliada na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, apart 402, Edifício Murano, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-735;	10	10,00
TOTAL	4.120.000	4.120.000,00

RICARDO JOSÉ MERLO
Presidente da Assembleia

JOÃO VITOR MERLO
Secretário da Assembleia

CSR INVESTIMENTOS S/A**ANEXO III****TERMO DE POSSE**

Nesta data de 01 de março de 2023, na sede social da **CSR INVESTIMENTOS S/A**, com endereço na Rua Inacio Higino, nº 673, Sala 312, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-430, tomam posse solenemente, os membros da diretoria para o mandato até a 01 de março de 2026, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, sendo DIRETOR PRESIDENTE: **RICARDO JOSÉ MERLO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens com LISIANE CALAZANS DAL COL MERLO, empresário, nascido em 01/06/1957, portador da carteira de identidade nº 309437 SSP ES e CPF nº 418.253.737-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, apart 402, Edifício Murano, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-735; DIRETOR COMERCIAL: **JOÃO VITOR MERLO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/12/1995, portador da carteira de identidade nº 2316909 SPTC ES e CPF nº 157.740.757-10, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, apart 402, Edifício Murano, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-735; DIRETOR FINANCEIRO: **ANA BEATRIZ DAL COL MERLO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/01/2001, portadora da carteira de identidade nº 2316906 SPTC ES e CPF nº 159.235.587-00, residente e domiciliada na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, apart 402, Edifício Murano, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-735; os diretores ora eleitos, declaram, sob as penas legais, que não estão incurso em qualquer crime que vede ou impeça de exercer atividades mercantis, que, ao assumir suas funções, o fazem, sob o compromisso de respeitar fielmente o estatuto social da Entidade.

Diretores eleitos:

RICARDO JOSÉ MERLO

JOÃO VITOR MERLO

ANA BEATRIZ DAL COL MERLO

CSR INVESTIMENTOS S/A

Em Constituição

ANEXO IV**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

EXPERTISE CONTABILIDADE LTDA, estabelecida na Rua Inacio Higino, nº 673, sala 310, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 43.101-430, de CNPJ 31.793.159/0001-34 registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32202532697, neste ato representada pelo sua sócia-administradora TAMIRES ENDRINGER ZORZAL, brasileira, divorciada, contadora, nascido em 08/08/1987, portadora do documento profissional nº 018389/0-3 CRC/ES e CPF 116.716.577-21, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha - ES, na Rua Joao Joaquim da Mota, nº 105, Praia da Costa, CEP: 29101-200, devidamente nomeada pela **CSR INVESTIMENTOS S/A**, em constituição, sociedade anônima de capital fechado que terá sede na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Inacio Higino, nº 673, Sala 312, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-430, para proceder à avaliação de bens imóveis, de propriedade do acionista **RICARDO JOSÉ MERLO**, CPF nº 418.253.737-87, em conformidade com as disposições do artigo 8º da Lei 6.404/76 e com os critérios e formas específicas estabelecidas no presente Laudo de Avaliação.

1 – OBJETIVO

O presente laudo de avaliação objetiva a integralização de capital social a valor de declaração de imposto de renda em data de 01 de março de 2023, os bens adiante descritos de propriedade do acionista **RICARDO JOSÉ MERLO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens com LISIANE CALAZANS DAL COL MERLO, empresário, nascido em 01/06/1957, portador da carteira de identidade nº 309437 SSP ES e CPF nº 418.253.737-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2232, apart 402, Edifício Murano, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-735, imóvel esse provindo de herança.

2 – BENS A SEREM AVALIADOS

Constitui objeto da avaliação o bem imóvel seguinte:

2.1 – Imóvel

De propriedade de **RICARDO JOSÉ MERLO**.

01	Casa de madeira e lajotas, composta de um galpão para oficina de lajotas, uma sala, três quartos, uma cozinha e um banheiro, com área construída de 133,50m ² , edificada sobre Área A da quadra “C”, com área de 2.184,00m ² e perímetro de 190,00m, confrontando-se pela frente com a Rodovia Carlos Lindemberg, medindo 39,00m, pelos fundos com a Rua São Cristóvão, medindo 39,00m, pelo lado direito com os Lotes 01 e 16, medindo 56,00m, e pelo lado esquerdo com os Lotes 05 e 12, medindo 56,00m, do Loteamento “NOSSA	4.120.000,00
----	--	--------------

CSR INVESTIMENTOS S/A

Em Constituição

SENHORA DO CARMO", bairro Santa Inês, Vila Velha-ES. Registrado no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital sob número de matrícula 149.756, livro 02

NOTA METODOLÓGICA DA AVALIAÇÃO:

- A avaliação específica destes bens, apoia-se nos assentamentos da declaração de imposto de renda do acionista **RICARDO JOSÉ MERLO**.
- Aos bens acima, é atribuído o valor de R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões, cento e vinte mil reais) para o imóvel, nos termos da Lei 9.249/95.

3 – TOTAL AVALIADO:

O valor total dos bens avaliados segundo os critérios acima descritos, importa em **R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões, cento e vinte mil reais)**.

4 – CERTIDÕES:

A certidão de ônus do Imóvel será apresentada por ocasião do registro no Cartório Imobiliário competente.

5 – CONCLUSÃO:

Encerrado o presente Laudo, para que produza os seus efeitos legais, vai o mesmo assinado.

Vila Velha / ES, 01 de março de 2023.

EXPERTISE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ Nº 31.793.159/0001-34

TAMIRES ENDRINGER ZORZAL

Sócio Administradora / Contador CRC-ES nº 018389/0-3

De acordo:

RICARDO JOSÉ MERLO

Anuente:

LISIANE CALAZANS DAL COL MERLO

896.376.827-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CSR INVESTIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09249892705	EMANUELLE DE FREITAS MONTEIRO DOS SANTOS
11671657721	TAMIRES ENDRINGER ZORZAL
15774075710	JOAO VITOR MERLO
15923558700	ANA BEATRIZ DAL COL MERLO
41825373787	RICARDO JOSE MERLO
89637682791	LISIANE CALAZANS DAL COL MERLO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2023 15:44 SOB Nº 32300044522.
PROTOCOLO: 230396984 DE 17/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304110811. CNPJ DA SEDE: 50096673000165.
NIRE: 32300044522. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2023.
CSR INVESTIMENTOS S/A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br